

EDITAL Nº 1/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/2022

(PROCESSO Nº. 0000819-64.2022.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 262, de 18/02/2022, publicada no Diário da Justiça nº 7.013, de 22/02/2022, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de técnica e preço para Registro de Preços, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e as alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06.06.2022, às 10:00 horas** (horário local), na Sala de Reuniões da Diretoria de Logística, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde Rio Branco/AC., quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos relativos à Habilitação (Envolepe nº 2) e a Proposta de Preços (Envelope nº 3).
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.3. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.
- 1.4. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção "Licitações, "Licitações Atuais".
- 1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IIII	Minuta de Contrato
Anexo IV	Formulário de Proposta de Preços
Anexo V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93
Anexo VII	Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação
Anexo VIII Declaração de Elaboração Independente de Proposta	
Anexo IX	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a

	partir dos quatorze anos
Anexo X	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

- 1.7. A Ata (Anexo II) e Contrato (Anexo III) deverão ser assinados eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação SEI.
- 1.8. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- 1.9. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.
- 1.10. É facultado à Comissão proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e das Propostas.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre TJAC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Valor Estimado: R\$ 4.354.115,20 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos), conforme Termo de Referência e informação GEINS (id's 1133090 e 1129674).

3. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 3.1. Aberta a sessão, a CPL procederá anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 (documentação de Habilitação), 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta de Preços), ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:
- 3.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.
- 3.1.2. O representante do licitante apresentará:
- 3.1.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- a) **Procuradores** instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- b) Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento da abertura da sessão pública, conforme modelo Anexo VIII.
- 3.1.2. O representante mencionado na letra "a" do subitem 3.1.2.1. somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.
- 3.1.3. Os documentos poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**, ou **publicação em órgão de imprensa oficial**, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam **exibidos os originais** para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação Permanente do TJAC.
- 3.1.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
- 3.1.5. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o escopo desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto;
- 4.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- 4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

- 4.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- 4.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 5.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:
- 5.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), que participarem desta licitação, para se utilizarem dos beneficios introduzidos pela LC nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.
- 5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1.1 consta no Anexo X e deverá ser entregue à Comissão, no credenciamento, em separado dos envelopes Habilitação e Propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Este Edital está aberto a todas as licitantes que estejam interessadas em participar do presente processo e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

- 6.1. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.
- 6.2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 1), à Proposta Técnica (Envelope nº. 2) e a Proposta de Preços (Envelope nº. 3) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.3. Os documentos de habilitação e de propostas técnicas e de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 (DA HABILITAÇÃO), 9 (DA PROPOSTA TÉCNICA) e 10 (DA PROPOSTA DE PREÇOS).
- 6.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAC Concorrências Por Técnica e Preços pelo SRP Nº/2022
Razão Social do Proponente:

7.2. Para habilitação nesta Concorrência será exigido:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por acões, os documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos do subitem 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por

lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU):

- 7.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica:

- 7.2.3.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:
- 7.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia e Arquitetura e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da Licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- 7.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o(s) atestado(s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 7.2.3.4. Será aceito o somatório de atestados para fins de habilitação.
- 7.2.3.5. Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CAU (por meio de apresentação das CATs), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, conforme a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Projeto básico e/ou executivo de arquitetura de edificações.	3.000 m2
2	Projeto executivo de estruturas (fundação, concreto armado, madeira e metálica).	2.500 m2
3	Projeto executivo de instalações elétricas para edificações.	2.500 m2
4	Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias.	2.500 m2
5	Projeto de implantação e urbanização (terraplanagem e/ou pavimentação).	10.000 m2
6	Projetos básicos e executivos, para edificios de múltiplos pisos, contendo no mínimo os seguintes projetos: a) Arquitetura; b) Fundações e estruturas em concreto; c) Estruturas de cobertura; d) Instalações elétricas; e) Cabeamento estruturado; f) SPDA; g) Instalações hidráulicas e sanitárias; h) Prevenção e combate a incêndio e pânico; i) Climatização. j) Sustentabilidade (no projeto elétrico e/ou de instalações hidráulicas).	2.500 m2

7.2.3.2. Habilitação Técnica dos Profissionais:

7.2.3.2.1. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA/CAU, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante servicos relativo(s) ao:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Engenheiro ou Arquiteto: Coordenação de projetos de engenharia e arquitetura de edificações.
2	Arquiteto: Projetos básicos e executivos de arquitetura de edificações e urbanização.
3	Engenheiro civil: Projetos básicos e executivos de estruturas.

4	Engenheiro mecânico: Projetos básicos e executivos de Instalações mecânicas, incluindo: ventilação, exaustão e climatização.
5	Engenheiro eletricista: Projetos básicos e executivos de instalações elétricas, cabeamento estruturado e subestação.

- 7.2.3.2.2. Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.
- 7.2.3.2.3. Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:
- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- Por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- 7.2.3.2.3. As licitantes deverão apresentar também para fins de qualificação técnico profissional os seguintes documentos:
- Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços descritos, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.
- A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade de todos os projetos;
- Na composição da Equipe Técnica poderá ser indicado um profissional para até três dos projetos descritos. Caso haja a indicação de mais de um profissional para o mesmo projeto, será considerado somente o profissional que apresentar maior acervo técnico; Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de no máximo um dos projetos indicados;
- O profissional indicado para ser o coordenador dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante;
- Os demais integrantes deverão comprovar a integração da equipe da licitante seguindo as possibilidades listados anteriormente;
- Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- 7.2.3.2.4. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.
- 7.2.3.2.5. As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;
- 7.2.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 7.2.4.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do "Balanço de Abertura".
- 7.2.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

Solvência Geral =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
Liquidez Corrente	= Ativo Circulante
	= ou > 1
	Passivo Circulante

Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	
		= ou > 1
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	_

- a. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- b. Caso haja enquadramento das empresas nas situações previstas nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107, os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC.

7.2.5. Outros Documentos:

- 7.2.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justica do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justica (Anexo V);
- 7.2.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- 7.2.5.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);
- 7.2.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- 7.2.5.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo IX);
- 7.2.5.6. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados (Anexo X);
- 7.3. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4, de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida nos subitens 7.2.2.1 a 7.2.4.4, se optar pelo SICAF desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Presidente(a) da Comissão.
- 7.4. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura da sessão pública deste pregão. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão);
- 7.5. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelos membros da Comissão. A verificação pela CPLTJAC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6. A critério do(a) Presidente(a) da Comissão, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
- 7.7. O(A) Presidente(a) da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado dos que contenham as propostas técnica e preços, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAC Concorrências Por Técnica e Preços pelo SRP Nº/2022	
Razão Social do Proponente:	

- 8.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, na data e horário, indicado no preâmbulo do Edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para a licitação. Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente os questionamentos que tiverem, ao Presidente da CPL, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- 8.3. Examinado os documentos e os questionamentosas porventura surgidos decidirá a Comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 8.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Os documentos relativos à Proposta Técnica serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local determinado no preâmbulo deste Edital em envelopes devidamente fechados, separados dos documentos da Habilitação e da Proposta de Preços, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAC Concorrências Por Técnica e Preços pelo SRP Nº/2022
Razão Social do Proponente:CNPJ Nº

9.2. O envelope PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar-se fechado e indevassável, obedecendo e se restringindo aos aspectos discriminados a seguir, sendo os documentos pertinentes apresentados em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderão ser utilizados outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra de fácil entendimento, espaçamento simples, visando o atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no **Termo de Referência (Anexo I)**.

9.2.1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE:

- a) Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar, abordando a situação existente, especialmente quanto às condições atuais, destacando os aspectos de maior relevância e evidenciando o grau de conhecimento sobre os problemas envolvidos.
- 9.2.2. EQUIPE TÉCNICA:
- a) A equipe técnica será de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I parte integrante deste Edital.
- 9.2.3. VINCULAÇÃO COM O OBJETO:
- a) O(s) profissional (is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela fiscalização do órgão solicitante, quando da execução do correspondente Contrato;
- b) A LICITANTE e o(s) membro(s) da(s) equipe(s) técnica(s) indicada(s), responderá (ão), na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Técnica designada para análise da Proposta Técnica o direito de proceder às diligências que julgar necessárias;
- c) O(s) Técnico(s) relacionado(s) na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra LICITANTE.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

10.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAC Concorrências Por Técnica e Preços pelo SRP Nº/2022
Razão Social do Proponente: CNPJ Nº

- 10.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;
- c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:
- d.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor disposto na planilha orçamentária;
- d.2) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- d.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 4.5) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 10.3. Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- 10.4. Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação do recurso, se for o caso.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O valor unitário e/ou global for superior ao estimado pela Administração;
- b) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- c) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- d) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Apresentem precos simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, manifestamente inexequível, conforme previsto no Art. 48. Inciso II da Lei 8.666/93;
- f) Não tenha sua exequibilidade demonstrada ou não a apresente, quando exigido pela Administração;
- g) Não apresente as planilhas de composição de custo unitário dos serviços, que servirem de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária que deverão ser assinadas por profissional habilitado na forma da Lei;
- h) Indiquem prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório.

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá ser feita consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 11.2. Os trabalhos da Comissão, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 11.2.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnicas (Envelope n.º 2) e as propostas de preços (Envelope n.º 3), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes**, devidamente registrada em ata:
- 11.2.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão e pelas Licitantes que participarem da reunião;
- 11.2.3. As decisões quanto à habilitação e classificação serão comunicadas as licitantes;
- 11.2.4. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas técnicas e de preços, nenhum outro poderá ser recebido;
- 11.2.5. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas técnicas e de preços, que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 (DA HABILITAÇÃO), 9 (DA PROPOSTA TÉCNICA) e 10 (DA PROPOSTA DE PREÇOS), respectivamente, ou que contrariarem este Edital;
- 11.2.6. Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, **no máximo, 02 (dois) dias úteis depois**, ficando os Envelopes nºs 02 e 03/Propostas sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.
- 11.2.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o(a) Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá as Propostas Técnica e de Preços das licitantes habilitadas.
- 11.2.8. A abertura dos envelopes "Propostas" dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.
- 11.2.9. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.

- 11.2.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.
- 11.2.11. Ultrapassada a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Critério de Análise da Proposta Técnica:

- 12.1.1. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I parte integrante deste Edital;
- 12.1.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota de Proposta Técnica inferior a 50 (cinquenta) pontos.

12.2. Critério de Análise da Proposta Preços:

12.2.1. A Proposta de Preços será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I - parte integrante deste Edital.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 13.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I.
- 13.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentar *nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar*, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do disposto no subitem 1.7. deste Edital.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do subitem 1.7. do Edital.
- 16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.1.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Propostas", devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Propostas", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.
- 21.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.
- 23.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0347, no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco/AC CEP. 69.920-193, ou ainda através do endereço eletrônico: epl@tjac.jus.br.
- 23.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 23.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 23.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo à legislação vigente.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento.
- 23.8. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais do TJAC aplicáveis.
- 24.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFEÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras.
- 2.1.1. Estes serviços, que se pretende contratar, têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal do TJAC.
- 2.1.2. O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com estas atividades (elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares) por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir os investimentos em obras de engenharia e arquitetura para o bom funcionamento e a ampliação/conservação das edificações do TJAC, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.
- 2.1.3. O Plano de Obras estabelece um conjunto de intervenções nas unidades do TJAC (1º e 2º grau), com grande volume de investimentos, que demandam a elaboração de projetos, executivos e complementares, para a aprovação nos órgãos competentes (nas esferas municipal, estadual e federal), formalização de convênios e parcerias institucionais, licitação e contratação de obras e sua adequada fiscalização.
- 2.1.4. Assim, a presente contratação se faz necessária para o efetivo cumprimento do Plano de Obras aprovado pelo Pleno Administrativo do TJAC, conforme processo SEI nº 0100004-46.2020.8.01,0000, ora em fase de atualização.
- 2.2. Preço e quantitativo: utilizou-se de pesquisa de mercado para a composição dos preços. Portanto, os valores unitários lançados na planilha de orçamento são resultados das cotações (mediana dos preços apresentados) realizadas pela Gerência de Instalações GEINS.
- 2.2.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi baseada nas demandas de projetos de engenharia, arquitetura e complementares das ações previstas no Plano de Obras do TJAC.
- 2.3. Empreitada por Preço Unitário: a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários (Acórdão TCU nº 1.978/2013-Plenário).
- 2.4. Escolha da Modalidade: A licitação será pela modalidade concorrência para registro de preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no Art. 23, item I, da Lei 8.666/93, que estabelece in verbis: "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I para obras e serviços de engenharia: a) convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); b) tomada de preços até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (grifo nosso).
- 2.5. Critério de Julgamento da Licitação: Técnica e Preço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. O Termo de Referência estabelece as condições que deverão ser obedecidas pela Contratada na elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura, bem como a prestação de serviços técnicos, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e as especificações a seguir discriminadas:
- 3.2. PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO: O projeto de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492, INB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las. Os serviços estão separados por itens de forma que o TJAC, CONTRATANTE, possa contratá-lo, dentro de suas necessidades, os itens e subitens de seu interesse, sem a obrigatoriedade de contratar o lote todo e sim só os necessários a cada demanda. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste Termo de Referência. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores de todos os municípios do Estado do Acre, se houver. A CONTRATADA para elaboração dos PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS será a responsável, além da elaboração do Projeto Arquitetônico, pelo caderno de especificações técnicas, levantamento das obras civis com quantitativos de serviços e preços na forma sintética e analítica (composição), Curva ABC de insumos e serviços (Regra 80-20) e Curva de Gauss (Curva 'S') para identificação dos desvios entre o planejado e o realizado. A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade.
- 3.2.1. Projeto Arquitetônico: Para o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico estão previstas as fases: Projeto Básico e Projeto Executivo. As fases só poderão ser avançadas após a devida aprovação pela CONTRATANTE.
- 3.2.1.1. Projeto Básico: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Básico:
- <u>Planta de Situação</u>: representa a implantação da obra no terreno indicando, em especial, acessos, posição, orientação e número da(s) edificação(ões) e principais elementos arquitetônicos (estacionamento, afastamentos, expansões possíveis etc.), recuos e afastamentos, cotas e níveis principais e quadro geral de áreas (totais, por setor, pavimento e/ ou bloco, úteis e/ ou construídas, conforme a necessidade). Apresentação em escala 1:250.

- <u>Plantas Baixas e de Layout</u>: definem, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (cotas e níveis acabados) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, fluxos e acessos. Representam a estrutura, alvenaria, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, equipamentos fixos e mobiliário. Apresentação em escala 1:50 ou 1:100.
- <u>Planta (s) de Cobertura</u>: define (m) sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamento finais (cotas e níveis acabados) de todos os seus elementos. Representa (m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, calhas, caixa d'água e equipamentos fixos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:100.
- <u>Cortes Gerais</u>: definem, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos. Representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, telhados, lanternins, "sheds", calhas, caixa d'água e equipamentos fixos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:100.
- Fachadas: representam a configuração externa da obra indicando seus principais elementos, em especial, os acessos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos significativos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:100.
- Especificações: definem os principais materiais e acabamentos, em especial, revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos compartimentos. Devem ser resumidamente grafadas nos desenhos (planta, cortes e fachadas), em quadro geral de materiais e acabamentos referenciais e sob forma de texto (Memorial de Especificações).
- Relatório Técnico: memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, onde se incluem, necessariamente, considerações sobre os fluxos internos e externos; especificação básica de materiais de acabamento e equipamentos de infraestrutura (poderá estar indicado nas plantas de arquitetura); descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação;
- 3.2.1.2. Projeto Executivo: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:
- <u>Planta de Situação / Locação</u>: define(m) detalhadamente a implantação da obra no terreno locado e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial, edificação(ões), acessos, vias aéreas livres, muros, dentre outros etc. Indica afastamentos, cotas em gerais e parciais e níveis de assentamentos. Apresentação em escala 1:250.
- <u>Planta Baixa</u>: define(m) detalhadamente a configuração, no plano horizontal, da compartimentação interna da obra indicando a designação, localização, inter-relacionamento (cotas e níveis acabados e/ ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes circulações, acessos e vãos (em especial, de esquadrias). Representam a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, forros enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (parcerias com outros serviços), em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas, etc.). Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- Planta de Layout: contendo apresentação de todos os ambientes com a locação de loucas sanitárias e bancadas, posição do mobiliário, locação dos equipamentos de infraestrutura.
- <u>Planta de Demolição</u>: com indicação de todos os elementos que serão demolidos, com cotas e legendas.
- <u>Planta (s) de Teto Refletido</u>: definem detalhadamente a paginação de tetos rebaixados e forros indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamentos) alvenarias e elementos dos projetos complementares (luminárias, por exemplo). Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- <u>Planta (s) de Piso</u>: definem detalhadamente a paginação de pavimentações e pisos elevados, em especial, de banheiros, cozinhas, lavanderias, vestiários, e áreas molhadas em geral, indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e ralos, por exemplo). Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- <u>Planta (s) de Cobertura</u>: define (m) detalhadamente a configuração, sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamentos finais (cotas e níveis acabados) de todos os seus elementos. Representa (m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, calhas, impermeabilização, juntas de dilatação, inclinação, caixa d'água e equipamentos fixos. Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- <u>Cortes Gerais e/ ou parciais</u>: define (m) detalhadamente a configuração, no plano vertical, da compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos. Representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, telhados, lanternins, "sheds", calhas, caixa d'água e equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (ar condicionado e exaustão, por exemplo). Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- Fachadas: define (m) detalhadamente a configuração, a configuração externa da obra indicando seus principais elementos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos significativos. Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25.
- <u>Elevações</u>: definem detalhadamente a paginação de pavimentação de revestimentos de paredes indicando todos seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadro de luz, por exemplo). Apresentação em escala 1:25.
- <u>Detalhes</u>: desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionados. Representam em plantas, cortes, elevações e/ ou perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra, em especial, muros, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos; escadas e rampas; painéis de elementos vazados; tijolos de vidro e alvenarias especiais; soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates; telhados (estrutura e telhamento), lanternins e sheds; esquadrias; bancadas, balcões, armários, estantes, prateleiras e guichês; forros, lambris e divisórias; grades, gradis e portões; guarda-corpos e corrimãos. Apresentação em escala 1:25, 1:10 ou 1:5.
- <u>Especificações</u>: Definem detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas resumidamente grafadas nos desenhos, em um quadro geral de materiais e acabamentos referenciais e detalhadamente em um caderno de encargos. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto à Vigilância Sanitária, pela CONTRATADA. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto à Vigilância Sanitária, pela CONTRATADA, quando for o caso.
- 3.2.2. Projeto de Arquitetura de Interiores: Arquitetura de Interiores é a intervenção detalhada nos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação às necessidades de utilização. Esta intervenção se dá no âmbito: espacial das instalações; de condicionamento; acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; do paisagismo e de jardins; das cores de mobiliários e de equipamentos; da coordenação de projetos complementares e de proteção e segurança. O projeto de arquitetura de interiores deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492, NBR 9050 ou as que vierem substituí-las. O projeto de arquitetura de interiores implica em alterações como:

- Modificação na divisão interna com adição ou retirada de paredes.
- Substituição ou colocação de materiais de acabamento em pisos, forros e paredes.
- Colocação de mobiliário fixo em alvenaria ou outro material.
- Colocação de mobiliário de grandes dimensões como pórticos, totens mesmo que temporário.
- Colocação repetitiva de mobiliário padrão.
- 3.2.3. Projeto de Urbanização Externa: Este projeto refere-se à urbanização do terreno onde a edificação a ser reformada, ampliada e/ou construída se insere os diversos prédios e elementos.
- 3.2.3.1. Projeto Básico: o Projeto deverá constar da implantação, com desenho em escala mínima de 1:500, mostrando a localização e entorno da área de intervenção, suas dimensões, cotas e curvas de nível, implantação dos equipamentos, praças, calçadas, mobiliários urbanos com respectivas tabelas de representação de cercamento projetado. Deve mostrar, com textura diferenciada, as áreas de intervenção e a sua extensão (m²), com legenda específica. Os projetos básicos deverão ser apresentados com informações técnicas (croquis, plantas, perspectivas, memoriais, especificações).
- 3.2.3.2. <u>Projeto Executivo</u>: para o desenvolvimento desta etapa é necessário que o Projeto Básico tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE. Nessa fase deverão ser aprofundadas, complementadas e detalhadas as informações do Anteprojeto, de modo a possibilitar a total execução dos serviços. A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:
- Deverá ser apresentada a planta de implantação na escala máxima de 1:500, constando toda a parte civil do Projeto de Urbanização.
- Nessa planta deverão ser locados os caminhos, vias, calçadas, praças, escadas e rampas, bem como todo o mobiliário urbano, tais como bancos, mesas e equipamentos.
- As plantas gerais das calçadas, calçadões, praças, espaços de estar e outros deverão ser apresentadas em escala mínima de 1:200, contendo as representações dos equipamentos através de símbolos ou numeração e seus quantitativos mediantes tabelas.
- As ampliações e os detalhes de projeto deverão ser apresentados nas escalas compatíveis com os detalhes que estão sendo representados.
- Serão ampliadas as calçadas, os caminhos, escadas, rampas e os elementos construtivos.
- Deverá incluir especificações, memorial descritivo e levantamento de quantitativo.
- O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal da cidade onde se localiza a edificação, pela CONTRATADA.
- **3.2.4. Projeto de Instalações Luminotécnicas:** O projeto de instalações luminotécnicas deverá compreender o dimensionamento, a especificação e a distribuição das luminárias e respectivas lâmpadas pelo interior e fachadas das edificações, representados pelas plantas baixas, detalhes de execução e legendas com as respectivas quantidades, em conformidade com as normas NBR 5413, NBR 5382, NBR 10898, bem como suas atualizações ou substituições.
- 3.2.4.1. Projeto Executivo: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:
- Planta Baixa: define (m) detalhadamente a indicação e localização dos pontos de utilização de iluminação, tipo de luminária e lâmpada a serem utilizados, bem como o esquema de ligação. Apresentação em escala 1:50.
- Detalhes: Quando necessário, será apresentado desenho detalhado de luminárias a serem fabricadas mediante design exclusivo. Apresentação em escala 1:5.
- Especificações: Definem detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da iluminação. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.
- **3.2.5. Projeto de Paisagismo:** O projeto de paisagismo deve conter a locação das espécies vegetais sempre levando em consideração o uso do empreendimento. Devem ser analisadas questões de segurança e conforto aos usuários, bem como adaptação das espécies vegetais ao meio de implantação.
- 3.2.5.1. Projeto Executivo: Deve ser apresentado em planta, com a localização de cada espécie ao longo do empreendimento com suas coordenadas, porte e etc. Produtos A Serem Entregues:
- Planta geral com indicação das espécies de arborização, plantas decorativas, gramíneas e outros a serem empregados nas áreas livres, visando conforto térmico, acústico e a segurança dos usuários.
- Planta baixa interna, caso haja paisagismo nestas áreas.
- Detalhamento de floreiras, rede de drenagem, além de outros.
- Especificações Técnicas.
- Planilha de quantitativos e precos dos materiais e servicos, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI). Deverá haver integração do projeto de paisagismo com o elétrico e hidráulico, de maneira que apresentem o projeto elétrico e hidráulico interno e externo de todo o terreno, pertinentes a estes itens.
- **3.2.6. Projeto de Comunicação Visual:** deverá se desenvolver dentro dos princípios do projeto arquitetônico contemplando sinalização interna e externa, inclusive os letreiros e quadro diretor geral, quadros diretores dos setores, sinalização indicativa e direcional das circulações, placas de local (paredes, divisórias e portas), itens de segurança (sinalização de bombeiro e saída de emergência), bem como a sinalização de serviço (banheiros, depósitos, DML). A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:
- Detalhamento de todo componente especial proposto para cada área.
- Diagramação das placas e totens com a especificação dos tratamentos a serem dados a eles e do tipo e tamanho de letras a serem utilizados para sua confecção.
- Detalhes do sistema de instalação, fixação e/ou fundações dos elementos que compõem a sinalização.
- Detalhamento da composição das mensagens, figuras e pictogramas esc. 1:20.
- Planta de Localização das Sinalizações Escala Mínima de 1:500, (locação dos Pontos de Sinalização e Informação, e Legenda das Convenções Gráficas Adotadas).
- Detalhamento do Sistema de Sinalização Escala Mínima de 1:20, (Composição das Mensagens Visuais e Signos e Pictogramas).

- Desenho, definição e dimensionamento das peças, esquemas construtivos montagem e fixação.
- Diagrama final das mensagens.
- Levantamento de quantitativos e materiais.
- O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.
- 3.3. PROJETO DE ESTRUTURAS: O projeto de estruturas e de fundações deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a execução de parte da edificação considerada resistente às ações e coações atuantes. Deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas NBR 6122, NBR 14931, NBR 6118, NBR 9062, NBR 7190, NBR 8800, NBR 6123, NBR 8681, NBR14859, NBR 7480, NBR 7211, NBR 11578 e NBR 6120 (NB 5), bem como suas atualizações ou substituições. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis Estados Limites Último e de Serviço. É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra. O projeto executivo consiste no detalhamento completo da estrutura já concebida e pré-dimensionada na etapa anterior. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução (estrutura em concreto) ou fabricação e montagem (estrutura metálica ou de madeira) da estrutura. A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:
- Planta (s) de forma, armação e detalhes da estrutura em concreto, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação e de todos os elementos de concreto armado;
- Planta (s) e detalhamento da estrutura metálica, caso seja a solução adotada, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação;
- Planta (s) e detalhamento da estrutura de madeira, caso seja a solução adotada, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação;
- Cortes, na escala 1:50, onde se fizerem necessários ao correto entendimento da estrutura, com indicação de cotas, níveis e detalhes,
- Relatório técnico, contendo a memória de cálculo. o Descrição minuciosa do sistema construtivo; o Hipóteses gerais de cálculo; o Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às ações variáveis diretas (cargas acidentais previstas para o uso da construção; cargas verticais de uso da construção; cargas móveis, considerando o impacto vertical; impacto lateral; força longitudinal de frenação ou aceleração e força centrífuga, quando importantes), ação do vento NBR 6123 e da chuva) e ações variáveis indiretas (variações uniformes de temperatura adequadas à nossa região; variações não uniformes de temperatura, ações dinâmicas e ações excepcionais, quando for o caso); o Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos; Quando os cálculos são efetuados com auxílio de computadores, fornecer detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.
- Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos.
- 3.3.1. Estrutura de Fundação, incluso sondagem: o Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA (a exceção dos municípios sem acesso terrestre), e do levantamento planialtimétrico e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- locação dos elementos de apoio; nome e dimensionamento de todas as peças estruturais; indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto fck em diversos níveis; e indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação.
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento; A solução adotada para tipo de fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno (procedendo o rebaixamento de lençol freático quando se fizer necessário), devidamente compatibilizada com um eventual pavimento térreo da edificação. A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução. A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação. Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrmas). Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final à somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).
- 3.3.2. Estrutura em Concreto Armado: As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos: Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contra flechas em vigas e lajes quando houverem; Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua; Indicação de aberturas e rebaixos de lajes; Indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes quando houver; Nota explicativa mencionando o quantitativo de escoramento necessário para execução; Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos, conforme exemplo abaixo: No caso de lajes préabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma. A planta de armação deve conter, no mínimo, as seguintes indicações: Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- 3.3.3. Estrutura em Madeira: A representação gráfica do projeto de estrutura em madeira será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo o projeto. Deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: planta de todas as estruturas do sistema, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura, especificação dos materiais utilizados, características e limites; lista completa de materiais, indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural. A unidade linear de medida para representação gráfica é o milímetro. Sempre que outra unidade for usada, deve-se fazer a devida exceção, expressando-a pela abreviatura correspondente. As escalas adotadas, para a representação das estruturas de madeira, deverão estar em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas: Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100; Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20; Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema. Os desenhos de conjuntos serão utilizados para apresentar a totalidade da estrutura de acordo com seus componentes se projeto. Para isso, deve-se executar um desenho de locação geral da obra. Nesse desenho, a designação das áreas deverá ser feita por código. O código de cada área de projeto deverá constar, inicialmente, a abreviatura do

nome que lhe corresponde e, depois, o número de ordem da mesma, de acordo com a posição assumida na planta de locação. As pranchas de desenho deverão apresentar, no mínimo, quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos: Seção das peças; Comprimento; Tipo de madeira; Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira. O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir, ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas. Deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais. Nos casos em que o método construtivo for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá fazer parte do projeto estrutural um memorial com o plano de execução e montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: Seqüência de montagem; Dimensões e pesos das peças da estrutura; Posicionamento dos olhais de içamento; Equipamentos de montagem. No caso de ser utilizada madeira própria da região, cujas características do materials de ensaios de acordo com a NBR 6230. Com base nos resultados dos ensaios realizados, será então definida a possibilidad de utilização dessa espécie de madeira como elemento estrutural. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral; Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

3.3.4. Estrutura Metálica: A representação gráfica do Projeto de estrutura metálica será feita por meio de plantas, cortes, etc., denominada de desenhos. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de montagem; A unidade linear a ser adotada no projeto é o milímetro. Os projetos deverão conter as informações necessárias para a execução dos desenhos de fabricação, desenhos de montagem e para o projeto das fundações. Deverão indicar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes de strutura, necessários para a fabricação e montagem, além de lista completa de todo o material utilizado. Nas ligações com parafuso de alta resistência, trabalhando a corte, os desenhos de projeto deverão indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato. Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra flechas de vigas e treliças quando houverem, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogoretardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina, as equência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas. Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da

3.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVADORES E CABEAMENTO ESTRUTURADO.

- 3.4.1. Projeto Elétrico (sistema de iluminação, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento): A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo: Planta de situação na escala 1:250. Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala 1:50. Planta de iluminação de todos os pavimentos, na escala 1:50, indicando: o Traçado, dimensionamento e código de identificação dos condutores e tubulações. Localização dos aparelhos de iluminação, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Localização dos quadros de distribuição e luz de obstáculos. Legenda das convenções usadas. Planta de tomadas e pontos de força de todos os pavimentos, na escala 1:50, indicando: o Traçado, distribuição e código de identificação dos circuitos de distribuição, indicando claramente os circuitos de emergência. Localização dos pontos de consumo com as respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Localização dos quadros de distribuição e suas respectivas identificações. Identificação dos pontos concetados aos circuitos de emergência. Legenda das convenções usadas. Planta de instalações de suporte ao sistema de prevenção e combate a incêndios. Esquemas verticais das instalações. Quadro (s) de carga. Diagramas unifilares e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais. Detalhes de interligações, circuitos de comando, suportes, fixações e outros. Detalhes de execução, montagem e instalações de componentes do sistema, inclusive todos os furos necessários nos elementos de estrutura para passagem da instalação. Memória de cálculo do projeto. Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto à Energisa/Acre.
- 3.4.2 Projeto de Usina de Energia Solar: Cada sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária. A instalação dos fotovoltaicos das usinas será na cobertura das unidades do TJAC, podendo também serem utilizados os terrenos dos imóveis caso disponíveis. Nos casos em que houver excedente de energia gerada nas unidades, deverá ser feita compensação através do autoconsumo remoto. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração do relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de caículo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. Os d
- Localização do projeto e data de instalação.
- Capacidade do sistema (CA e CC).
- Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores fabricante, modelo, quantidade.
- Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
- Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- Especificações gerais dos arranjos.
- Desenhos de layout dos arranjos.
- Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.

Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.

- Data do comissionamento e entrada em operação.
- 3.4.3. Projeto de Instalações de Rede de Cabeamento Estruturado (CFTV, dados e voz): O projeto de instalações de rede de cabeamento estruturado deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação do sistema de cabeamento estruturado para integrar os diversos meios de transmissão (cabos, fibra óptica, rádio, etc.) para suporte de múltiplas aplicações contemplando voz, vídeo, dados, sinalização e controle de modo a suprir as necessidades específicas de cada área da edificação. Deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas NBR 14565, NBR 13726, NBR 13727, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma: 7.3.2.1. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente. A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço, de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total parcial e total geral, além da composição de seus custos unitários, conforme modelo SINAPI. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.
- 3.4.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): O projeto de SPDA deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 5419, NBR 8449, NBR 5287, NBR 5424 da ABNT, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:
- 3.4.4.1. <u>Projeto Executivo</u>: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo: Planta de situação, na escala 1:250, indicando dimensões, comprimentos, elevações e legenda; Planta baixa, na escala 1:50, com dimensionamento, especificações e desenhos detalhados dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios), representados pelas plantas gerais e setoriais, elevações, cortes, detalhes construtivos, memória de cálculo e outros; Deverão constar nos desenhos a localização de pára-raios existente (s) e sua descida, quando for o caso, assim como constar das especificações as recomendações para verificação das condições de seu funcionamento; Considerar que nenhum ponto da edificação poderá ficar fora do campo de proteção do pára-raios; Memorial descritivo dos elementos de projeto, dos componentes construtivos e dos materiais aplicados, bem como memorial quantitativo. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.
- 3.4.5. Projeto de Instalação de Elevadores: O projeto de instalações de elevadores é conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas mecânicos de elevadores para o transporte de pessoas, materiais e cargas em geral na edificação. Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas NBR 15597, NBR 12892, NBR NM 313, NBR 5665, NBR NM 267, NBR 14712, NBR NM 207, NBR 10982, NBR 10083, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:
- 3.4.5.1. <u>Projeto Executivo</u>: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo: Desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos elevadores e equipamentos, com indicação dos fabricantes; Relatório técnico, que contenha os manuais de operação e manutenção do sistema; Memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.

3.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCÊNDIO E DRENAGEM:

- 3.5.1. Projetos de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente e esgoto): os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais. Devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia, e deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.). Os Projetos de instalações hidrossanitárias serão compostos de:
- Projeto de instalações de água fria reservatórios e distribuição; projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais; projeto de irrigação dos jardins; projeto de rede de drenagem; planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local; distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências; sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais; e detalhamento e esquemas isométricos;
- Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros; o Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: o número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Devem ser fornecidos os quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra. Caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral; composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI). Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se sempre curvas de raio longo nas mudanças de direção, com diâmetro sempre superior ou igual a qualquer canalização a eles ligada e tê de inspeção; Mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção;
- Deverá ser previsto o projeto de impermeabilização de elementos tais como, cisternas, caixa d'água e caixas coletoras e etc., com plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização, detalhes genéricos e específicos que descrevem graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a execução destas e descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico.
- 3.5.2. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico: é o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de prevenção e combate a incêndios. O projeto deverá ser elaborado conforme normas do corpo de bombeiros local e as seguintes normas: NBR 12615 Sistema de Combate a Incêndio por Espuma. NBR 12693 Sistema de Proteção por extintores de incêndio. NBR 13714 Instalação Hidráulica Contra Incêndio. NBR 13434 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico. NBR 13435 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico. NBR 13437 Símbolos Gráficos para Sinalização Contra Incêndio e Pânico. NBR 9077 Saídas de Emergências em Edificios. NBR 9441 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio. Deverão ser obedecidas seguintes condições específicas: No desenvolvimento do projeto deverão ser consideradas 5 instalações distintas: Canalização da rede preventiva contra incêndio. Rede de chuveiros automáticos (sprinklers). Sistema de detecção e alarme de incêndio. Localização e especificação de extintores. Definir rota de fuga. Prever o espaço mínimo necessário para a manutenção na eventual passagem das tubulações sob vigas do teto, sobre forro ou sob pisos falsos. Determinar em função das áreas da edificação, as vazões e pressões a serem mantidas, a fim de efetuar o dimensionamento da rede preventiva e de chuveiros automáticos. Prever nas linhas de distribuição, todos os dispositivos e acessórios necessários à operação e manutenção dos sistemas, tais como medidores, válvulas e outros. Prever local para o quadro de sinalização do sistema de detecção de incêndio.
- 3.5.2.1. Projeto Executivo A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo: Planta de situação, na escala 1:250, indicando dimensões, comprimentos, elevações e legenda; Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com legenda e indicação das especificações de cada tipo de sprinklers, extintores, outros componentes e legenda; Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com legenda e indicação dos tipos de detectores, alarmes sonoros e acionadores; Esquemas verticais das canalizações preventivas e de chuveiros automáticos; Esquema vertical do sistema de detecção e alarme; Planta do lay out, na escala 1:50, com legenda, cortes e vistas dos sistemas de pressurização das redes; Diagramas esquemáticos dos painéis e listagem de materiais; Detalhe de todos os furos necessários nos elementos da estrutura para passagem e suporte da instalação; Memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos.
- 3.5.3. Projetos de Drenagem Pluvial: O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, e ainda, deverá ser avaliado os sistemas das concessionárias municipais de água, esgoto e

drenagem para permitir a correta ligação com as redes externas. A Rede de drenagem das áreas internas e externas com: memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, com relação completa destes materiais e respectivo quantitativo, descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

3.6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO.

- 3.6.1. Projeto de Instalação de Condicionador de Ar, Exaustão e Ventilação Mecânica: o projeto de instalações de condicionamento de ar, exaustão e ventilação mecânica é conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, tratamento e distribuição de ar em ambientes fechados da edificação. Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas NBR 7256/2005, NBR 15848, NBR 16401 e suas partes, NBR 14679, NBR 14518, Resolução RDC-050:2002 (Anvisa) e as Normas e recomendações da ASHRAE American SocietyofHeating, Refrigeratingand Air-ConditioningEngineers. Deverão ser obedecidas às seguintes condições específicas: observar os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de condicionamento de ar e de ventilação mecânica com os demais sistemas; Conhecer as atividades previstas para cada ambiente, o tipo e número de usuários, o leiaute dos equipamentos e demais componentes do espaço, para adotar uma boa distribuição e movimentação do ar; Conhecer as características do ar exterior a ser introduzido no sistema; Estabelecer as condições de temperatura e umidade que devem ser mantidas em cada ambiente através das recomendações da NB-10; Estabelecer as condições de pureza do ar que devem ser mantidas em cada ambiente, para efetuar o corredo dimensionamento dos filtros do sistema; Conhecer as fontes internas de calor tais como: equipamentos, iluminação, pessoas e outros, bem como as fontes externas, através dos elementos arquitetonicos da edificação, como orientação geográfica, tipo de fachada, cobertura e outros; Conhecer as vazões de ar exigidas pelos equipamentos providos de ventilação própria; Determinar as dimensões da sala de máquinas dos equipamentos de condicionamento de ar e de ventilação mecânica, de modo a garantir as suas características de desempenho, bem como permitir livre acesso para inspeção, manutenção e remoção dos equipamentos, levando em conta os espaços estabelecidos pelos fabricantes.
- Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com ampliações, cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suporte e acessório.
- Planta Baixa de Dutos com a definição e configuração das redes de dutos, no plano horizontal, indicando a solução técnica adotada e o dimensionamento dos elementos necessários.
- Planta Baixa de Interligações frigoríficas e de interligações elétricas com a indicando da solução técnica adotada, o dimensionamento dos elementos necessários e os acessórios necessários.
- Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes, bases e drenos.
- Detalhes construtivos de isolamento e suporte das redes de dutos e frigoríficas.
- Projeto Executivo completo dos quadros elétricos, contendo Esquemas Elétricos, desenhos dimensionais e lista de componentes;
- Projeto Executivo completo do Sistema de Automação, contendo Esquemas de Controle, desenhos dimensionais e lista de componentes;
- Relatório técnico, memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos.

3.7. PROJETO PARA ÁREAS EXTERNAS – IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

- **3.7.1. Levantamento topográfico e projeto de terraplanagem:** a CONTRATADA providenciará o levantamento planialtimétrico para subsidiar o projeto de terraplanagem. Deverá ser projetado e executado todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas no projeto. Durante os trabalhos de preparo do terreno, deverão ser providenciados os serviços de drenagem, desvios e/ou canalizações das águas pluviais. Todos os serviços de movimento de terra, cortes e aterros atenderão às normas da ABNT e ensaios de laboratórios e campo, cabíveis neste projeto. Deverá ser apresentado da seguinte forma:
- 3.7. 1.1. <u>Projeto Executivo</u>: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo: Plantas gerais do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplanagem a serem executados. Seções transversais, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com indicação da inclinação adotada para os taludes e das cotas finais de terraplanagem, preferencialmente em escala 1:50. Relatório técnico que contenha: distribuição e natureza dos materiais envolvidos, cálculos dos volumes de corte e aterro e, caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e botafora; planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplanagem. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA
- 3.7.2. Projeto de Pavimentação: O projeto de pavimentação é conjunto de elementos gráficos que visa definir os procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como os mínimos recomendáveis, para a execução de pavimentação em áreas confinadas. Todos os serviços de pavimentação atenderão às normas da ABNT e ensaios de laboratórios e campo, cabíveis neste projeto.
- 3.7.2.1. <u>Projeto Executivo:</u> nesta etapa o projeto básico deve ser detalhado a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológico-geotécnicas complementares, do projeto geométrico, do projeto de drenagem etc. A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo: memorial de cálculo com resultados das investigações geotécnicas e estudos de tráfego complementares para cálculo do número "N" de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN, dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista; desenhos de seção-tipo transversal de pavimento; planta de localização dos tipos de pavimentos; detalhes construtivos; especificações de serviços e planilha de quantidades. O Projeto Executivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA
- 3.7.3. Projeto de Sinalização e Trânsito: é o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a implantação de sinalização e trânsito em espaços de permanência temporária em locais de conflito e/ou geradores de tráfego. Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as resoluções do CONTRAN, do Código Brasileiro de Trânsito, legislação municipal do local do projeto, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:
- 3.7.3.1. <u>Projeto Executivo</u>: A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo: planta de situação, na escala 1:200, com delimitação das vagas de estacionamento, inclusive numeração progressiva, cotas e sentido de fluxo de trânsito, indicando os detalhes de sinalização horizontal e vertical; planta de detalhes, na escala apropriada, com informações necessárias para a perfeita execução dos serviços; relatório técnico; memorial descritivo; caderno de especificações; e planilha de quantitativos.
- 3.8. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil Pleno, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Agrônomo; cuja remuneração ocorrerá pela apropriação das horas técnicas trabalhadas. Os profissionais poderão desenvolver os seguintes serviços técnicos especializados, entre outros:
- Análise técnica de obras, projetos e orçamentos;
- Avaliação de serviços executados em obras sob a responsabilidade do TJAC e de medições apresentadas pelas empresas executoras;
- Diagnóstico técnico de patologias nas edificações do TJAC, de manutenção predial, corretiva e preventiva, com a elaboração de laudos, se necessário;
- Análise técnica de viabilidade de empreendimentos na área da engenharia, de interesse da CONTRATADA, visando o cumprimento de sua missão institucional e o melhor atendimento aos jurisdicionados;

- Acompanhamento técnico de obras de construção, reforma, adequação e manutenção de unidades do TJAC no interior e na capital, havendo o reembolso pelo CONTRATANTE das despesas de deslocamento e estadia.
- 3.9. ATIVIDADES COMPLEMENTARES: são as atividades que estão incluídas nos custos unitários de cada um dos projetos constante nesse termo de referência e que deverão ser desenvolvidas, conforme a seguir:
- <u>Compatibilização dos projetos</u>: Considerando que o desenvolvimento dos projetos complementares poderá acontecer simultaneamente, bem como a provável interferência no projeto de arquitetura, a compatibilização deverá garantir a perfeita integração entre todos os sistemas prediais, as estruturas e a arquitetura do edificio. A ação de compatibilizar deverá garantir o cronograma de execução dos projetos e da obra. Deverá ser apresentado planta com layers dos diversos projetos em cores diferentes de forma a verificar a compatibilização entre eles e o projeto arquitetônico, fazendo as alterações que sejam necessárias para aprovação total dos projetos nos órgãos.
- Orçamento: o orçamento deve consistir de: Planilha orçamentária: que deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, de todo os serviços, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos projetos requeridos de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra; memória de cálculo: os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento; Composição analítica de custos: para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas; para os custos de materiais e equipamentos deverão ser acompanhados de pesquisa de mercado, mediante (03) três cotações formais, desde que não estejam na tabela de preços SINAPI, caso não havendo o mínimo de (03) três cotações no mercado, apresentar justificativa técnica; Deverá ser apresentado um quadro resumo das cotações; curva ABC de serviços: deverá ser organizada a curva ABC de modo a destacar os itens que mais pesam no custo total da obra e compatibilizar os preços unitários de todos os itens, evitando-se assim, serviços idênticos com preços diferentes.
- Cronograma físico-financeiro: para cada obra resultante de um conjunto de projetos deverá ser estabelecido o cronograma físico-financeiro que compatibilize o prazo de execução com as etapas de interfaces da construção e desembolsos.
- Memorial descritivo: deverá descrever a sua concepção, áreas construtivas e do terreno; contendo descrição dos serviços a serem executados, de forma detalhada para cada um, de forma a garantir a perfeita compreensão da extensão e abrangência de cada serviço. Deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, materiais, dimensões e características fisicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e revestimentos, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda para cada obra resultante de um conjunto de projetos deverá ser estabelecido.
- Especificações técnicas: deverá ser elaborada de conformidade com as Normas e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto, definindo detalhadamente todos os materiais, necessários à execução da obra, observadas as seguintes condições gerais: considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas; as especificações não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento; os componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias; elaborar a especificação visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação; se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou superior tecnicamente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 3.10. FORMATAÇÃO DO PRODUTO FINAL: Os memoriais descritivos e justificativos, especificações (incluindo as listas mestras e tabelas de fabricantes referenciais), memórias de cálculo, planilhas, etc., elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados em formato "DOC" ou "XLS", conforme o caso, em papel formato A4 e com carimbo ou folha-rosto contendo as informações necessárias para sua identificação. Os desenhos, por sua vez, deverão ser gravados em formato "DWG" e o formato seguirá os padrões definidos pela ABNT. Os mesmos ainda deverão ser apresentado nos arquivos dos programas utilizados para a confecção dos projetos em REVIT, com extensão IFC, bem como os dados que se refiram ao planejamento, em MS PROJECT e NAVIS WORK, uma vez que esta Secretaria está implantando a metodologia BIM Modelagem de Informações da Construção. Todas as folhas de desenho deverão ter o carimbo padrão do TJAC no canto inferior direito, conforme padrões de desenho estabelecidos, que deverá conter as seguintes informações: nome do Contratante; nome da Obra a ser executada; título e fase do projeto; referência do desenho, localização e nome da disciplina; nome do Responsável Técnico pelo Projeto; número do desenho; data; desenhista; aprovação; quadro de revisão.
- 3.10.1.O logotipo da CONTRATADA deverá ser inserido nas folhas de desenho no canto direito inferior, acima do carimbo TJAC. Em ambos os casos, deverá ser entregue, também, em formato "PDF" com assinatura eletrônica. Toda e qualquer modificação em projeto, implicando alterações em desenhos já aprovados, deverão ser indicadas nos desenhos e referenciadas nos carimbos e nome dos arquivos (letra de revisão) e validada pela CONTRATANTE. Os documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues em 02 (dois) jogos de mídia removível (originais e backups), juntamente com 03 (três) cópias impressas em papel tipo sulfite 90g dos documentos acima mencionados. Dentro da mídia removível os arquivos deverão estar agrupados em pastas, por tipo de projeto, por documentos texto, claramente identificados externamente. A CONTRATADA se responsabilizará por providenciar as informações necessárias aos processos de aprovação e carimbos, para arquivo dos projetistas e cópias a serem mantidas no canteiro de obras. Na eventualidade de futuro extravio dos arquivos em poder do CONTRATADA, sem ônus, sendo que a CONTRATADA deverá manter os arquivos por até 01 (um) ano a contar da data de entrega final de cada produto. Todas as cópias físicas deverão estar devidamente assinadas pelo responsável técnico pela elaboração do produto, bem como estar acompanhadas do documento de responsabilidade técnica junto ao órgão correspondente (ART/RRT). As especificações técnicas não devem deixar dúvidas quanto a materiais, equipamentos, forma de execução da obra. Todos os projetos deverão atender as normas e exigências do Código de Obras e Plano Diretor das Prefeituras. Estas recomendações não isentam a CONTRATADA de quaisquer solicitações contidas no Termo de Referência específico do Contrato. Ressalta-se que deverá haver também a identificação e assinatura do engenheiro responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

4. DAS NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:
- I aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.
- 4.2. Para tanto figuram como:
- a) Gestor do Contrato: Flávio Soares Santos.
- b) Fiscal do Contrato: Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva.
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.
- 4.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômicofinanceiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.
- 4.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2ºdo art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 4.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES.

- 5.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:
- 5.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- 5.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.
- 5.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo TJAC durante a vigência do contrato.
- 5.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 5.1.6. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TJAC.
- 5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência do TJAC.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 5.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 5.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.1.11. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do TJAC.
- 5.1.12. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo TJAC, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo TJAC, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.
- 5.1.14 Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.
- 5.1.15. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.1.16. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- 5.1.16.1. Cópias do livro de registro.
- 5.1.16.2. Cópias das carteiras de trabalho.
- 5.1.16.3. Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.
- 5.1.16.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.
- 5.1.16.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- 5.1.16.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED.
- 5.1.16.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.
- 5.1.16.8. Guia de Recolhimento do INSS.

- 5.1.16.9. Guia de Recolhimento do FGTS.
- 5.1.16.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
- 5.1.16.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 5.1.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 5.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.2.1. A utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal.
- 5.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 5.2.3. A subcontratação do objeto deste contrato.
- 5.3. Caberá ao Tribunal de Justica do Estado do Acre, como CONTRATANTE:
- 5.3.1. Expedir a Ordem de Serviço.
- 5.3.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJAC quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.3.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 5.3.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos projetos, nos horários previamente acordados.
- 5.3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.3.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.3.9. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os servicos deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Servico.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.3. Os prazos de entrega dos produtos/serviços e seu respectivo desembolso pelo CONTRATANTE ocorrerão conforme a tabela abaixo:

Descrição	Prazo por etapa (dia)	Prazo Total (dia)	Desembolso (%)
PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO			
Projeto Básico	20	50	30
Projeto Executivo	30	50	70
PROJETO DE ESTRUTURAS			
Projeto executivo de fundação e estruturas (concreto armado, madeira e metálica)	30	30	100
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVADORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO			
Projeto Básico	15	45	30
Projeto Executivo	30	45	70
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIO E DRENAGEM			•
Projeto Executivo	30	30	100
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO			

Projeto Executivo	20	20	100
PROJETO PARA ÁREA EXTERNA – IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Levantamento Topográfico	15	45	20
Projeto executivo de Terraplanagem/Pavimentação	30	1 43	40
Projeto executivo de Sistema Elétrico para áreas externas	20	20	20
Projeto Executivo de sinalização e trânsito			20
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			
Engº Civil Pleno, Engº Eletricista, Engº Mecânico e Engº Agrônomo	Imediato (por hora trabalhada)	Conforme demanda (total de horas)	100

7. DAS MEDICÕES E PAGAMENTOS.

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.
- 7.3. A empresa deverá fazer prova da sua regularidade dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:
- Registro do contrato no CREA;
- Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade (RRT) do responsável técnico;
- Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
- Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias;
- GPS Guia de previdência Social;
- GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social;
- Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".
- 7.4. No caso de subcontratação a empresa CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento das contribuições Sociais do INSS, FGTS, cópia da Folha de Pagamento da Empresa Subcontratada.
- 7.5. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 7.6. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinado o pagamento da quantia aprovada.
- 7.7. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornece o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.
- 7.10. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- 7.11. A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada. A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Habilitação jurídica.

- 8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa.

- 8.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- 8.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011:
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S. e I.N.S.S, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.7. Prova de inscrição de Contribuinte Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Habilitação Técnica.

- 8.3.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:
- 8.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia e Arquitetura e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da Licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 8.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- 8.3.4. Será aceito o somatório de atestados para fins de habilitação.
- 8.3.5. Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CAU (por meio de apresentação das CATs), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, conforme a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade
1	Projeto básico e/ou executivo de arquitetura de edificações.	3.000 m2
2	Projeto executivo de estruturas (fundação, concreto armado, madeira e metálica).	2.500 m2
3	Projeto executivo de instalações elétricas para edificações	2.500 m2
4	Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias	2.500 m2
5	Projeto de implantação e urbanização (terraplanagem e/ou pavimentação)	10.000 m2
6	Projetos básicos e executivos, para edificios de múltiplos pisos, contendo no mínimo os seguintes projetos: a) Arquitetura; b) Fundações e estruturas em concreto; c) Estruturas de cobertura; d) Instalações elétricas; e) Cabeamento estruturado; f) SPDA; g) Instalações hidráulicas e sanitárias; h) Prevenção e combate a incêndio e pânico; i) Climatização. j) Sustentabilidade (no projeto elétrico e/ou de instalações hidráulicas).	

8.3.6.1. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA/CAU, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante serviços relativo(s) ao:

Item	Discriminação
01	Engenheiro ou Arquiteto: Coordenação de projetos de engenharia e arquitetura de edificações.
02	Arquiteto: Projetos básicos e executivos de arquitetura de edificações e urbanização.
03	Engenheiro civil: Projetos básicos e executivos de estruturas.
04	Engenheiro mecânico: Projetos básicos e executivos de Instalações mecânicas, incluindo: ventilação, exaustão e climatização.
05	Engenheiro eletricista: Projetos básicos e executivos de instalações elétricas, cabeamento estruturado e subestação.

- 8.3.6.2. Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.
- 8.3.6.3. Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:
- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- Por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- 8.3.6.4. As licitantes deverão apresentar também para fins de qualificação técnico profissional os seguintes documentos:
- Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços descritos, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.
- A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade de todos os projetos;
- Na composição da Equipe Técnica poderá ser indicado um profissional para até três dos projetos descritos. Caso haja a indicação de mais de um profissional para o mesmo projeto, será considerado somente o profissional que apresentar maior acervo técnico;
- Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de no máximo um dos projetos indicados;
- O profissional indicado para ser o coordenador dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante;
- Os demais integrantes deverão comprovar a integração da equipe da licitante seguindo as possibilidades listados anteriormente;
- Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- 8.3.6.5. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.
- 8.3.6.6. As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES.

9.1. Critérios de Julgamento: Cada proposta receberá duas notas de julgamento: Uma nota técnica (NPT), obtida da documentação apresentada no envelope "Documentos de Proposta Técnica" e; Uma Nota de Preço (NPP), obtida da documentação apresentada no envelope "Documentos de Proposta de Preço" O atestado apresentado no envelope "Documentos de Habilitação" não poderá ser aproveitado para efeito de cálculo da "Nota Técnica". A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores, sendo o peso de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica (NTC) e peso de 40% (quarenta por cento) para a Nota de Preço (NPR).

9.2. Proposta Técnica: visa à avaliação dos conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado além de permitir a verificação da capacidade e conhecimento técnicos da mesma e da sua equipe. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que analisará o conteúdo das mesmas e atribuirá pontuação a cada proposta, desclassificando aquela que descumprir quaisquer das exigências no presente Edital. Serão levadas em consideração a correção e suficiência de cada proposta para o julgamento.

9.2.1. A Nota da Proposta Técnica - NPT, totalizará 100 pontos e será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

NPT = CTP + CET + PT

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

CTP = Capacidade Técnica da Proponente (máx. 40 pontos)

CET = Capacidade da Equipe Técnica (máx. 40 pontos)

PT = Plano de Trabalho (máx. 20 pontos)

Capacidade Técnica da Proponente - CTP (Total máximo de 40 pontos)

CTP = TAP + EEP

Onde:

CTP = Capacidade Técnica da Proponente

TAP = Tempo de Atuação da Proponente (máx. 20 pontos)

EEP = Experiência Específica da Proponente (máx. 20 pontos)

Tempo de Atuação da Proponente - TAP (20 pontos):

 $TAP \le 10$ anos: 05 (cinco) pontos;

10 < TAP < 20 anos: 10 (dez) pontos;

 $TAP \ge 20$ anos: 20 (vinte) pontos.

A comprovação se dará através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica espedida pelo CREA onde é indicada a data inicial do registro definitivo da empresa.

Experiência Específica da Proponente - EEP (20 pontos):

EEP = PEA + PBIM

Onde:

EEP = Experiência Específica da Proponente

PEA = Projetos de Edificações na área Administrativa Setor Público (máx. 15 pontos)

PBIM = Projetos de Edificações em BIM (máx.5 pontos)

Para pontuar, os atestados deverão possuir no mínimo, projetos característicos de quatro dos seis grupos, listados na planilha orçamentária.

Para Projetos de Edificações na área Administrativa Setor Público - PEA (total: até 15 pontos) será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$5.000 \le m^2 \le 10.000$	2 pontos
$10.000 \le m^2 \le 20.000$	5 pontos
$20.000 \le m^2 \le 30.000$	10 pontos
$m^2 \ge 30.000$	15 pontos

Para Projetos de Edificações em BIM - PBIM (total: até 5 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$1.000 \le m^2 \le 2.000$	1 ponto
$2.000 \le m^2 \le 3.000$	3 pontos
$m^2\geq 3.000$	5 pontos

Para pontuar os atestados deverão ser de projetos completos, contendo no mínimo 04 grupos, listados na planilha orçamentária.

Capacidade Técnica da Equipe Técnica - CET (Total máximo de 40 pontos)

CET = CORP + PARQ + PEST + PCLI + PCAB + PSUB

Onde: CET = Capacidade Equipe Técnica

CORP = Coordenação de Projetos (máx. 10 pontos)

PARQ = Projetos de Arquitetura (máx. 10 pontos)

PEST = Projetos de Estruturas (máx. 5 pontos)

PCLI = Projetos de Climatização (máx. 5 pontos)

PCAB = Projetos de Cabeamento Estruturado (máx. 5 pontos)

PSUB = Projetos de Subestação (máx. 5 pontos)

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para cada um dos profissionais que forem pontuar:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços propostos, mediante o preenchimento do Quadro 01;
- Para o profissional constante do Quadro 01 deverá ser preenchido o Quadro 02 Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica;
- Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 02 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente (comprovados pela Certidão de Acervo Técnico CAT), neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços;
- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

Engenheiro ou Arquiteto indicado para a Coordenação de Projetos - CORP (total: até 10 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$3.000 \le m^2 < 7.000$	2 pontos
$7.000 \le m^2 \le 10.000$	5 pontos
$m^2 \ge 10.000$	10 pontos

- Para pontuar os atestados deverão possuir no mínimo, projetos característicos de quatro dos seis grupos, listados na planilha orçamentária, e somente serão aceitos atestados de coordenação.
- Para a nota final, deverá ser aplicado o Fator de Permanência (Fp) para o profissional de nível superior.
- Se o profissional for do quadro técnico permanente da empresa (coordenador) há mais de 12 meses: Fp=1,00;
- Se o profissional não for do quadro técnico permanente da empresa (coordenador) há mais de 12 meses: Fp=0,50.
- Nota final para o profissional: NF = Total de pontos x Fp

Arquiteto responsável pelos projetos de arquitetura - PARQ (total: até 10 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$3.000 \le m^2 < 7.000$	2 pontos
$7.000 \le m^2 < 10.000$	5 pontos
$m^2 \ge 10.000$	10 pontos

- Para pontuar os atestados deverão ser de elaboração de projetos de arquitetura.

Engenheiro civil responsável pelos projetos de estrutura - PEST (total: até 5 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$1.000 \le m3 \le 2.500$	1 pontos
$2.500 \le m3 \le 5.000$	3 pontos
M3 ≥ 5.000	5 pontos

Para pontuar os atestados deverão ser de elaboração de projetos de estruturas de concreto e/ou metálica.

Engenheiro mecânico responsável pelos projetos de climatização - PCLI (total: até 5 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$250 \le TR < 500$	1 pontos
$500 \le TR < 1.500$	3 pontos
TR ≥ 1.500	5 pontos

Para pontuar os atestados deverão ser de elaboração de projetos de climatização, onde a unidade de medida é Tonelada de Refrigeração, que deverá estar expressamente descrito nos atestados.

Engenheiro eletricista responsável pelos projetos de cabeamento estruturado - PCAB (total: até 5 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$250 \le ptos < 500$	1 pontos
$500 \le ptos < 1.500$	3 pontos
ptos ≥ 1.500	5 pontos

Para pontuar os atestados deverão ser de elaboração de projetos de cabeamento estruturado, onde a unidade de medida é ponto projetado, que deverá estar expressamente descrito nos atestados.

Engenheiro eletricista responsável pelos projetos de subestações - PSUB (total: até 5 pontos), será pontuado obedecendo aos seguintes critérios:

Experiência	Pontuação
$250 \le \text{kVA} < 1.000$	1 pontos
$1.000 \le \text{kVA} < 3.000$	3 pontos
kVA ≥ 3.000	5 pontos

Para pontuar os atestados deverão ser de elaboração de projetos de subestação, onde a unidade de medida é kVA, que deverá estar expressamente descrito nos atestados.

Nota do Plano de Trabalho - NPT (Total máximo de 20 pontos)

Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao Plano de Trabalho (NPT) cujos planos de trabalho apresentarem:

- Metodologia;
- Organização;
- Tecnologia;
- Recursos materiais.

As notas das propostas técnicas serão compatíveis com o objeto da licitação e com a complexidade dos serviços a executar e seguirão os seguintes critérios:

- · Insuficiente: Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global dos planos de trabalho apresentados, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. Pontuação: 0 (zero) ponto;
- · Razoável: Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global dos planos de trabalho apresentados, para cada critério, atenderam a somente uma das quatro categorias de análise, evidenciando oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objetos dos Termos de Referência anexos a este Edital. Pontuação: de 0,5 (meio) a 5,0 (cinco) pontos;
- · Bom: Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global dos planos de trabalho apresentados, para cada critério, atenderam de dois a três categorias de análise, evidenciando oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança na elaboração dos produtos e serviços que são objetos dos Termos de Referência anexos a este Edital. Pontuação: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos;
- · Excelente: Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global dos planos de trabalho apresentados, para cada critério, atenderam às quatro categorias de análise, evidenciando oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos produtos e serviços que são objetos dos Termos de Referência anexos a este Edital. Pontuação: de 10,0 (dez) a 20,0 (vinte) pontos.

9.3. Proposta de Preços: a Nota da Proposta de Preços - NPP será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

NPP = 100 x (X1/X2)

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

X1 = constante definida a partir da fórmula

X1 = (V0 + M)/2

Onde:

VO = Valor da Planilha Orçamentária do órgão

M = Média Aritmética dos Precos Corrigidos Globais das Licitantes Classificadas

X2 = Preço Corrigido Global da Licitante Classificada

Para fins de pontuação, o quociente "X1 / X2" terá seu valor máximo limitado a 1,00 (um inteiro). As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.4. Exame da Proposta Técnica e de Preços.

- 9.4.1. Da proposta técnica: serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota de Proposta Técnica inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4.2. Da proposta de preços. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:
- Carta proposta de preco, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta;
- Planilhas orçamentária nos moldes da apresentada neste edital, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, contendo os itens, discriminações e quantidades para todos os itens.
- Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;
- Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;
- Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;
- Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
- 9.4.2.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronais e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 9.4.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

- 9.4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.
- 9.4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitário ou global, manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º para apuração das propostas de preços inexequíveis. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.4.2.5. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecera o valor por extenso;
- No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da composição detalhada dos Preços Unitários.
- 9.4.2.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante.
- 9.5. Nota Final: O cálculo da NOTA FINAL NF dos proponentes se dará através da média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

 $NF = [(6 \times NPT) + (4 \times NPP)]/10$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

A Classificação dos Proponentes se dará em ordem decrescente dos valores das Notas Finais - NF, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final - NF. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas a decisão será feita por sorteio.

9.5.1. A vencedora do certame será a proponente que obtiver a maior nota final - NF.

10. CONSÓRCIOS.

- 10.1. A opção pela participação ou não de Empresas em consórcio encontra-se na esfera da discricionariedade Administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato Administrativo.
- 10.2. O objeto a ser licitado, projetos e serviços técnicos de natureza diversa, não demanda a necessidade de Empresas Consorciadas para a elaboração dos mesmos, pois há quem no mercado que reúna isoladamente as experiências exigidas para a perfeita execução do objeto, logo sendo vedada a participação de Empresas Consorciadas.

11. DAS SANCÕES:

- 11.1. Conceituação das penalidades:
- ADVERTÊNCIA (Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93) é a pena mais leve, ou seja, caracteriza por um aviso, um alerta para que o fato relatado pela fiscalização não seja reincidente;
- MULTA (Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93) é uma sanção pecuniária. A multa pode ser de mora, por atraso na execução e sancionatória, por inexecução total ou parcial. Entretanto deve estar claramente definida no instrumento convocatório e no contrato. Pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMNISTRAÇÃO (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93) A pena é o impedimento de contratar com a Administração, restrito somente ao órgão/entidade que aplicou a pena;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93). É a pena mais severa. A contratada fica impedida de participar em procedimentos licitatórios e contratos de toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal). A reabilitação somente pode ser requerida após 02 (dois anos) da aplicação dessa sanção (art. 87, §3º) e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato. A competência para a aplicação dessa penalidade é exclusiva do ministro de Estado, do secretário estadual ou municipal.
- 11.2. Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa contratada, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas (previstas em contrato e na legislação vigente).
- 11.3. É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da empresa. À empresa será concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47 da Lei nº 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a TJAC poderá aplicar as seguintes sancões:
- e) Advertência, a ser aplicada pelo fiscal do CONTRATO; e
- f) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas. No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:
- g) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- h) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:
- i) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na TJAC, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- j) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.
- 11.5. As multas previstas nas alíneas g) e h) supra serão aplicadas cumulativamente.
- 11.6. As multas previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas e) e f). No caso da inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas e), f), g) e h).
- 11.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:
- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos.; ou
- b) Subcontratação não autorizada pelo TJAC.
- 11.8. No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.
- 11.9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.
- 11.10. No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.
- 11.11. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.
- 11.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.13. As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.14. O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado pro rata tempore desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 11.15. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados ao TJAC, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 11.16. A declaração de inidoneidade será aplicada em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2022.

Eng^o Civil Marcus Alexandre – Assessor/GEINS Arq. Flávio Soares – Gerente/GEINS

ANEXO I – Orçamento estimativo (TERMO DE REFERÊNCIA)

|--|

	Orçamento Sintéti	<u>co</u>			
Item	•		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	PROJETO DE ARQUITETURA E U	RBAN	NISMO		979.500,00
1.1	Projeto Arquitetônico	_	10.000,00		325.000,00
1.2	Projeto de arquitetura de interiores		10.000,00	-	275.000,00
1.3	Projeto de urbanização externa		10.000,00		159.000,00
1.4	Projeto de instalações luminotécnicas	_	10.000,00		95.500,00
1.5	Projeto de Paisagismo		10.000,00		61.250,00
1.6	Projeto de comunicação visual	m ²	10.000,00	6,38	63.750,00
2.	PROJETO DE ESTRUTUR			15.10	767.000,00
2.1	Estrutura de fundação, incluso sondagem	m ²	10.000,00		431.000,00
2.2	Estrutura em concreto armado		10.000,00		131.250,00
2.3	Estrutura em madeira	m ²	5.000,00	14,55	72.750,00
2.4	Estrutura metálica	m ²	10.000,00	13,20	132.000,00
			EV. DOD	- Ta	
3.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA CABEAMENTO ESTRUTUR	ADO	LEVADOR	RES,	717.700,00
3.1	Elétrico (sistema de iluminação, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento)	m ²	10.000,00	11,18	111.750,00
3.2	Projeto de Usina de Energia Solar (fotovoltaico)	m ²	20.000,00	17,50	350.000,00
3.3	Projeto de instalações de rede de cabeamento estruturado (CFTV, dados e voz)	m²	10.000,00	7,35	73.500,00
3.4	Sistema de Projeção Contra Descarga Atmosféricas (SPDA)	m ²	10.000,00	5,10	51.000,00
3.5	Projeto de instalações de elevadores	und	4,00	13.250,00	53.000,00
3.6	Projeto de Subestação	und	4,00	19.612,50	78.450,00
	J 3		7	, , , , , ,	
4.	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULI DRENAGEM	CAS,	INCÊNDI	IO E	700.000,00
4.1	Instalações Hidráulicas (Água Fria)	m ²	10.000,00	8,45	84.500,00
4.2	Instalações Hidráulicas (Água Quente)	m ²	10.000,00		87.500,00
4.3	Instalações Sanitárias	_	10.000,00	_	84.500,00
4.4	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m²	50.000,00		315.000,00
4.5	Reaproveitamento de Água de Chuva	m ²	10.000,00	6,00	60.000,00
4.6	Drenagem Pluvial		10.000,00	_	68.500,00
	C		,	- /	
5.	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO EXAUSTÃO)	(AR	CONDICI	ONADO,	135.000,00
5.1	Projeto de Instalações de condicionador de ar, exaustão e ventilação mecânica	m²	10.000,00	13,50	135.000,00
6.	ÁREA EXTERNA - IMPLANTAÇÃO/URBANIZAÇÃO				675.000,00
6.1	Levantamento topográfico	m ²	30.000,00	3,98	119.250,00
6.2	Terraplanagem		30.000,00		128.250,00
6.3	Pavimentação		30.000,00		154.500,00
	Sistema elétrico de áreas externas		30.000,00		
6.4		m ²			145.500,00 127.500,00
6.5	Projeto de Sinalização e trânsito	m ²	30.000,00	4,25	127.300,00
7	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				270 015 20
7.	Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	h	1.440,00	132,50	379.915,20 190.800,00
				1 177.301	190.600.00
7.1	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	h	720,00	135,00	97.200,00

7.3	Engenheiro Mecânico com encargos complementares	h	360,00	137,50	49.500,00
7.4	Engenheiro Agrônomo com encargos complementares	h	360,00	117,82	42.415,20
	Total Geral				4.354.115,20

Anexo II -Planilha de Composição do BDI (TERMO DE REFERÊNCIA)

	ANEXO - Co	OMPOSI	ÇÃ	O D	E	BI	DI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITE	SEF	RVIÇO	FORN	FORNECIMENTO					
TIENI	ESI ECIFICAÇÃO DOS ITE	%	PARCIAL	%	PARCIAL					
				Ш	4	Ц				
1.0								7,30%		5,63%
1.1	(AC) ADMINISTRAÇÃO CENTI	RAL				Ц	4,00%		3,45%	
1.2	(S) Seguro + (G) GARANTIA					Ш	0,80%		0,48%	
1.3	(R) RISCO			Ш		Ш	1,27%		0,85%	
1.4	(DF) DESPESAS FINANCEIRA	S			Ţ	П	1,23%		0,85%	
					+					
2.0	(I) TRIBUTOS			Н	\perp			7,65%		5,65%
2.1	PIS						0,65%		0,65%	
2.2	COFINS						3,00%		3,00%	
2.3	ISS						2,00%		0,00%	
2.4	INSS			П	Т	П	2,00%		2,00%	
2.5	CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2	2008)			Т	П				
2.6	IRPJ - Não Incluso (Acórdão 325/200	7 - TCU)				П				
2.7	CSLL - Não Incluso (Acórdão 325/200)7 - TCU)		_					
				Н	+	Н				
					1	İ				
3.0	(L) BONIFICAÇÃO							6,16%		5,11%
3.1	RESULTADO ESTIMADO (OU LU	CRO)			1	Д	6,16%		5,11%	
BDI	DE SERVICOS, FORNECIMENTO MA	 TERIAIS	E	<u>LL</u> EQI	UII	PΑ	L MENTO	23,43%		17,72%

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSO

Concorrência SRP nº ___/2022 Processo nº 0000819-64.2022.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, neste at
representado por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, par
REGISTRO DEPREÇOS n.º//200, homologada em//20, processo administrativo n.º 0000819-64.2022.8.01.0000, RESOLVE registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, de acordo com a classificação por el
alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Le
nº 8.666/1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalaçõe
elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC. , de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência r
/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDO	R REGISTRADO: A partir da publica	ição do extrato da Ata,	fica registrado ne	ste Tribunal, o	observada a ordem de classificação, os preços do	fornecedor a seguir,	objetivando o compromi	isso de prestação de serviços
	conforme especificações contidas no T							
Fornecedor: Empresa _	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na	Tel.: ()	, email:	representada por	, RG nº	, SSP/, CPF nº	, vencedor dos itens/grupo

3. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preço registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	SERVIÇO DE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. P	/ ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		mês					
02		Hora/ano					
03		Percentual	%				
Valor estimado para Fornecimento de peças					R\$		

- 3.2. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratações unicamente do fornecedor que tive seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratação pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência em igualdade de condições.
- 3.3. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).
- 3.4 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da proposta.
- 3.7 A presente não contempla critérios de sustentabilidade em razão da especificidade do objeto, no entanto a empresa deve zelar pelo adequado descarte de materiais, quando houver, respondendo integralmente pela prática adotada.

4. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 4.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 4.3.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da execução dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.4 No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c) Emitir Nota Técnica para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.
- 5.2. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo TJAC durante a vigência da ARP.
- 5.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência da ARP, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 5.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TJAC.
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência do TJAC.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 5.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 5.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos desta ARP, sem a prévia e expressa autorização do TJAC.
- 5.10. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências desta ARP, do Termo de Referência, rejeitados pelo TJAC, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo TJAC, de acordo com as disposições contidas em ARP.
- 5.12. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução.
- 5.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 6.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado.
- 6.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 6.5. Designar servidor para acompanhar a execução da ARP.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ARP.
- 6.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.8 Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças objeto da ARP.
- 6.9 Verificar a situação fiscal, previdencia e trabalhista por meio do SICAF ou por meio de certidões negativas (CND), caso não estejam regularizadas no SICAF.
- 6.10 Atestar, por meio da Nota Técnica, a execução dos serviços prestados, quando da apresentação da nota fiscal/fatura.

7. DAS SANCÕES

7.1. Sanções Administrativas constatadas no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da ARP, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;
- 8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;
- 8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estár obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$I = (\underline{6/100})$	I = 0,00016438
I = (TX)	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013, Decreto nº 9.488 de 2018.
- 9.2. O Tribunal de Justica do Estado do Acre é órgão gerenciador da Ata de Registro de Precos;
- 9.2.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial ao seguinte:
 - · gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6 º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 9.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Artigo 22 do Decreto nº 9488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 9.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;
- 9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, não podendo ser prorrogada.

11. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 11.1.1 É condição para revisão em decorrência de elevação dos custos, ter transcorrido o prazo de doze meses entre a apresentação da proposta e a formulação do pedido de revisão.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.4.2. convocar as demais empresa para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.6. O registro de preços da empresa será cancelado quando:
- 11.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 11.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.8.1. por razão de interesse público; ou
- 11.8.2. a pedido do fornecedor.

12 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:
- I aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- 13.2 Para tanto figuram como:

FISCAL:

GESTOR:

- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.

13.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação apontando o que for necessário.
14. DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, segund as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Esta Ata será divulgada no portal da transparência Tribunal de Justiça do Acre, www.tjac.jus.br, e seu extrato publicação de forma resumida no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
16.2. Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
17. DO FORO
17.1 As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.
Data e assinatura eletrônicas.
Publique-se.
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2022.
Documento assinado eletronicamente por Eliélcio Canedo da Silva, Gerente, em 15/02/2022, às 09:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
ANEXO III
MINUTA
DO
CONTRATO N°/2022

ediada na PF nº	31, representado no a, ten	este ato po do em vis	r sua Presi , em ta o que co	dente, Desembargado doravar onsta no Processo nº	ra Waldirene Coronte denominada CO	c CNPJ/MF n° 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. deiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, inscrita no CNPJ sob o n°, DNTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, o Decreto Estadual r o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUS	ULA PRIMEIRA	– DO OE	ВЈЕТО			
	bjeto do presente cia, ANEXO DO E		ito é a con	tratação, sob demand	la, de serviços téc	nicos de ao Poder Judiciário do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de
1.2. Este	Contrato vincula-	se ao Edita	al do Pregã	o, identificado no pre	âmbulo e à propost	a vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Deta	alhamento do objet	o:				
ERVIÇ	O DE					
TEMES	SPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1		Mês				
2		Hora				
3		Percentua	1%		•	
⁄alor esti	imado para Forno	ecimento (de peças		R\$	
1.3.2. As	s especificações do	s equipam	entos e der	mais informações con	nplementares estão	descritas no item do Termo de Referência, anexo do Edital.
	ULA SEGUNDA			070) massa asutadasa	o montin do osso coci	natura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8666/93, e por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde
				etente e observados o		
2.1.1. Os	s serviços tenham s	sido presta	dos regula:	rmente;		
2.1.2. Se	ja juntado relatório	o que disco	orra sobre a	a execução do contrat	o, com informações	s de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
				•	*	teresse na realização do serviço;
•				permanece economic		ara a Administração;
	•	•		informando o interess		
•				m as condições inicia	,	
2.1.7. A	eficácia contratual	se dá com	a publicaç	ção do seu extrato no	Diário da Justiça El	letrônico, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos valores gastos com o fornecimento de peças, dentro do limite estabelecido.

CLÁUSULA OUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo
Programas de Trabalho: Manutenção,
Fonte de Recurso:,
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.1.1. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPC-fipe, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas USP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{I - Io}{Io}). p$$
 onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

Io = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

- P = Preço a ser reajustado.
- 6.2. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do Art. 56, § 2º da Lei 8666/93, será exigida prestação de garantia de 5% na contratação dos serviços, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:
- I aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.
- 8.2 Para tanto figuram como:
- a) Gestor do Contrato: Flávio Soares Santos
- b) Fiscal do Contrato: Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva

- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.
- 8.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.
- 8.6 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 8.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2ºdo art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.8 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. VIDE Termo de Referência deste procedimento administrativo

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. VIDE Termo de Referência deste procedimento administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 11.1.2. Multas na forma abaixo:
- a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.
- 11.1.3. Suspensão temporária de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I não assinar o contrato ; II não entregar a documentação exigida no edital; III apresentar documentação falsa; IV causar o atraso na execução do objeto; V não mantiver a proposta; VI falhar na execução do contrato; VIII fraudar a execução do contrato; VIII comportar-se de modo inidôneo; IX declarar informações falsas; e X cometer fraude fiscal.
- 11.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.
- 11.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

	2 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;		30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;	
	3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;		

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU		
	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.			
	Deixar de entregar documentação exigida para o certame.			
	Fazer declaração falsa.			
1	Interposição de recursos manifestamente protelatórios.	3		
	Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.			
	Tumultuar a sessão pública da licitação.			
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.			
	Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.			
	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame.			
	Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.			
2	Fraudar a execução do contrato.			
	Cometer fraude fiscal.	ľ		
	Não retirar a nota de empenho.			
	Apresentar comportamento inidôneo.			
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento.			
	Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.	1		
	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.			

- 11.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.
- 11.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.
- 11.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

- 11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 13.1.3. Transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 8.078/1990, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato vai assinado eletronicamente pelas pelos contraentes.							
Data e assinatura eletrônicas.							
Publique-se.							
Rio Branco, 21 de fevereiro de 2022.							
Documento assinado eletronicamente por Eliélcio Canedo da Silva, Gerente, em 21/02/2022, às 11:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.							
ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS							
Concorrência nº XX/2022 Ref. Processo Administrativo n.º 0000819-64.2022.8.01.0000 Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone:							
FAX: Celular: E-mail: Dados bancários (banco/agência/conta corrente):							
Conforme Edital da Concorrência n.º XX/2022, apresentamos proposta de preços para, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico do Edital.							
Declaramos que na proposta estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.							
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.							
Local e data							
Nome, função e assinatura do representante legal							

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

, DECLARA que não possui em seus que assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribu		ou parentes em linha reta, colateral ou por afinio	dade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes	
		Local e data		
	Nome, função e	assinatura do representante legal		
-		ANEXO VI		
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FA	TO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILI	ITAÇÃO	
(NOME DA FORNECEDORA) , declara, sob	o as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos	CNPJ No impeditivos para sua habilitação no presente proce	, sediada esso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declar	(endereço completo) ar ocorrências posteriores.
		Local e data		
	Nome, função e :	assinatura do representante legal		
-				
		ANEXO VII		
	DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUM	IPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE H.	ABILITAÇÃO	
Concorrência N.º XX/2022 A empresarepresentante, Sr(a).	, inscrita no CNPJ sob o n, lici, R.G. n, que cumpre plenamer			clara, por meio de seu/sua
		Local e data		
	Nome, função e	assinatura do representante legal		
_				

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital da Concorrências nº XX/2022**, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº XX/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer integrante do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes da abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes do abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre. TIAC entes do abentura oficial dos como contractores do partura do Tribunal de Justica do Estado do Acre.

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justica do Estado do Acre - TJAC antes da abertura oficial das propostas: e (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data Nome, função e assinatura do representante legal ANEXO IX RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento Edital da Concorrências nº XX/XXXX, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Local e data Nome, função e assinatura do representante legal ANEXO X DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA (NOME FORNECEDORA) CNPJ No sediada , declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em

Local e data

seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Nome, função e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 09/04/2022, às 21:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



En A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador 1171614 e o código CRC C0E04E5A.

Processo Administrativo n. 0000819-64.2022.8.01.0000